



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.777/17**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MASCOTE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ORA DENOMINADO SUPEROVO.**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos, o Mascote Oficial com a denominação "SUPEROVO".

**§ 1º** - Acompanha esta Lei, como parte integrante, o Layout do personagem SUPEROVO.

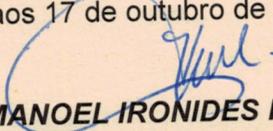
**Art. 2º** - Durante a realização dos eventos alusivos aos eventos: Nikkey Fest, Dia do aniversário de fundação do Município de Bastos – 18 de Junho, na tradicional Festa do Ovo realizada anualmente no mês de julho, bem como na Semana Municipal do Ovo, ora realizada no mês de setembro, o Mascote SUPEROVO deverá participar dos eventos oficiais, ou de outros eventos relacionados à avicultura bastense.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo tomará as providências cabíveis para assegurar a divulgação, o reconhecimento e a preservação do Mascote SUPEROVO.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 17 de outubro de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

